



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025 CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E O **BANCO DO BRASIL S/A**, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DO “**DEPÓSITO EM GARANTIA**”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 3793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecido na Rua Visconde de Nacar, nº 1440, 26º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80410-201, neste ato representado pelo seu **GERENTE GERAL RICARDO SANTA CRUZ CESAR**, brasileiro, casado, identidade nº 560669987, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 373.903.094-15, doravante denominado **BANCO** de outro lado a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR** com sede na Rua Professora Sandália Monzon, nº 210, Santa Cândida - CEP: 82640-040, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0032-32, por meio de seu **SUPERINTENDENTE**, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 17.414 - DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 26 de janeiro de 2023, neste ato representada pelo senhor **RIVALDO VENÂNCIO**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 14.411, nomeada pela Portaria nº 779, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 13-A, seção 2 - Extra A, página 2, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com a União, por intermédio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no Acordo De Cooperação Técnica Nº 42/2025, firmado com o BANCO em 08/04/2025, conforme extrato publicado no Diário Oficial da União, em 11/04/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS - A CONTRATANTE adere formalmente, neste ato, à prestação de serviços constante no **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025**, bem como todas suas Cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Parágrafo Único – A partir da assinatura do presente Termo de Adesão, todo e qualquer Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o BANCO e a CONTRATANTE para o mesmo objeto deixará de ter validade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimentos diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os efeitos administrativos e legais a que se propõe, na presença de duas testemunhas indicadas a seguir, que também o assinam pela mesma forma e meio eletrônico.

Curitiba, na data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná

RICARDO SANTA CRUZ CESAR
GERENTE GERAL
Banco do Brasil S/A

São testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

MONA DAFNE MOREIRA NEVES BARCELOS CPF Nº 938.568.902-97



Documento assinado eletronicamente por **MONA DAFNE MOREIRA NEVES BARCELOS**, Agente Administrativo(a), em 13/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SANTA CRUZ CÉSAR**, Usuário Externo, em 15/08/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, Superintendente Regional, em 15/08/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142119390&crc=9BE3C1E0.
Código verificador: **142119390** e Código CRC: **9BE3C1E0**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00010/2025 publicado no D.O de 2025-08-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 424.439,21. Leia-se: Valor Total: R\$ 2.122.196,05.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE ADESÃO

Nº Processo 08385.004673/2025-30. TERMO DE ADESÃO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2025. ÓRGÃO ADERENTE: Superintendência de Polícia Federal no Paraná-SR/PF/PR, CNPJ: 00.394.494/0032-32. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: Banco do Brasil S.A., CNPJ: 00.000.000/0001-91. OBJETO: Operacionalização do "Depósito em Garantia", vinculado a obrigações, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2025. Período de vigência: 15/08/2025 a 07/04/2035. Data de Assinatura: 15/08/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200364

Número do Contrato: 6/2024.

Nº Processo: 08206.001065/2022-91.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Reajuste de valores contratuais, aplicando-se o índice de serviços de telecomunicações - ist, divulgado pela anatel, período de apuração de 05/2024 a 05/2025, no percentual de 5,38 %, fator de multiplicação 1,0538, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2025, conforme cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 92, IV da lei 14.133, de 2021.. Vigência: 23/02/2024 a 23/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 87.931,43. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo: 08410002089/2025-95.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/PI Nº 02/2025. CONTRATANTE: Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Piauí. CNPJ: 00.394.494/0034-02. CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ SSP/PI. CNPJ: 06.553.549/0001-90. Objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí e a Secretaria de Segurança Pública do Piauí, por meio do compartilhamento de recursos materiais e pessoais, mediante cessão de uso gratuito de imóveis, sem transferência de titularidade e mediante COOPERAÇÃO MÚTUA em que cada participante contribui com seus recursos específicos de maior disponibilidade ou expertise, a ser executado no âmbito do Estado do Piauí, com o objetivo de promoção da segurança pública, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Vigência: 60 meses. Data de Assinatura: 04/08/2025.

MELISSA MAXIMINO PASTOR, Superintendente Regional-SR/PF/PI

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 200390

Número do Contrato: 10/2025.

Nº Processo: 08410.000228/2025-46.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PI. Contratado: 10.781.353/0001-20 - REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Corrigir o texto constante no item 7.1 da cláusula sétima do contrato 10/2025 sr/pf/pi tendo em vista a previsão legal do artigo 92, §3º da lei nº 14.133/2021, que traz a o índice de reajuste de preços, com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, considerado a data do mapa comparativo para fins de reajuste contratual, passa a ficar com a seguinte redação: "7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.. Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 143.550,00. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 18/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200384

Número do Contrato: 9/2024.

Nº Processo: 08485.004680/2024-22.

Pregão. Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RR. Contratado: 08.902.990/0001-65 - INDUSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA. Objeto: Os objetos do presente instrumento são: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2025 a 23/08/2026; reajustar o valor contratual em 5,529730%, conforme variação do ipca no período de maio de 2024 a abril de 2025, e de acordo com o artigo 92 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 24/08/2025 a 23/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 136.670,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 14/08/2025).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 6/2025/SRPRF-CE, que entre si celebram a UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ - SPRF/CE, órgão subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0107-94, e o MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06. Objeto: Colaboração mútua visando desenvolver ações integradas de enfrentamento da criminalidade e promoção da segurança viária, por meio de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, em especial, o intercâmbio de conhecimentos, experiências e aparato físico/estrutural, contribuindo para o aprimoramento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Data da assinatura: 11/08/2025. Processo Administrativo: Sei!PRF nº 08653.001358/2025-43. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.. Signatários Sr. ANTHONY STHEFANNY NUNES DE LIMA, Superintendente da PRF-CE; e, pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Sr. NAUMI GOMES DE AMORIM, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 8/2025/SRPRF-CE, que entre si celebram a UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ - SPRF/CE, órgão subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0107-94, e o MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47. Objeto: Colaboração mútua visando desenvolver ações integradas de enfrentamento da criminalidade e promoção da segurança viária, por meio de procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os Partícipes, em especial, o intercâmbio de conhecimentos, experiências e aparato físico/estrutural, contribuindo para o aprimoramento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Data da assinatura: 06/08/2025. Processo Administrativo: Sei!PRF nº 08653.001993/2025-21. Vigência: Até 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. Signatários Sr. ANTHONY STHEFANNY NUNES DE LIMA, Superintendente da PRF-CE; e, pelo MUNICÍPIO DE TAUÁ, Sra. PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, Prefeita.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 200128

Número do Contrato: 17/2021.

Nº Processo: 08669.012225/2021-08.

Pregão. Nº 4/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS. Contratado: 01.798.250/0001-81 - PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 17/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2025 a 01/10/2026, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993. Reajustar os valores contratados, aplicando-se o índice icti (índice de custos de tecnologia da informação) de 6,54%, em conformidade com a cláusula sexta deste contrato e item 11.2 do termo de referência (sei 35280018);. Vigência: 02/10/2025 a 01/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.922,02. Data de Assinatura: 15/08/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 15/08/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO VI - 2025

DELEGACIA METROPOLITANA, Leilão de Veículos - Ano 2025 - SPRF-PR.

Objeto: Leilão de veículos circulação, circulação com motor a regularizar, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, recolhidos aos pátios da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências em edital.

Retirada do edital no site www.kronbergleilos.com.br.

Data do Leilão:
- 09/09/2025 - Terça-Feira (09h00) - Circulação, Circulação com Motor a Regularizar
- 11/09/2025 - Quinta-feira (09h00) - Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível e Sucata Inservível.
Locais de visitação: Pátios nos municípios de Colombo, Araucária, Quatro Barras, Mandirituba, Paranaguá, Curitiba (CIC), Guaratuba
O Leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade online no site www.kronbergleilos.com.br.
Demais informações pelo e-mail gestao.patios.pr@prf.gov.br e telefone (41) 3535-1939.

GEAN GILBERTO FERREIRA
Chefe do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos
EGVR-PR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90010/2024

Processo nº 08664.000177/2025-71.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Regional, PÉRICLES VENÂNCIO DOS SANTOS, vem NOTIFICAR, com fundamento no art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/99, a empresa ISADORA ALVES NASCIMENTO, contratada no âmbito da Dispensa Eletrônica 90010/2024, referente ao Termo de Referência nº 16/2024, acerca da instauração do Processo Administrativo nº 08664.000177/2025-71, em curso nesta Superintendência, visando apurar possível descumprimento das obrigações contratuais em razão do atraso na entrega do objeto contratado. Fica notificada a empresa para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, bem como para exercer o direito de amplo acesso aos autos processuais.

PÉRICLES VENÂNCIO DOS SANTOS
Superintendente Regional

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 3/2025

(SEI nº 67091861) Processo nº 08664.002588/2025-09

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - MJ, torna público que nos locais, datas e horários indicados no Edital Nº 8/2025/LEILÃO-RN, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO, para a venda em hasta pública dos veículos recolhidos e abandonados por seus proprietários nos depósitos (pátios) das Delegacias da SRPRF/RN e depósitos (pátios) contratados, de acordo com o Processo nº 08664.002588/2025-09. Local: O leilão ocorrerá apenas na forma on-line, Local/site: www.mnleilao.com.br, na data de 27 de agosto para veículos conservados e sucatas, horário do Início do Leilão: 09:00h (horário local). Data da visitação e demais informações consultar Edital. Cópia do Edital disponível no site da PRF: www.prf.gov.br ou no site do Leiloeiro: <https://www.mnleilao.com.br>.

PAULO CÉSAR LIMA DE ARAÚJO
Presidente da CRGPL/PRF/RN



**TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 42/2025**

TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
CENTRAL DE
COMPRAS, DA
SECRETARIA DE
GESTÃO E
INOVAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS
E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA BANCO
DO BRASIL S.A.,
VISANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO
DE CONTA-DEPÓSITO
VINCULADA -
BLOQUEADA PARA
MOVIMENTAÇÃO,
COM REMUNERAÇÃO
IGUAL OU SUPERIOR
A DOS DEPÓSITOS EM
POUPANÇA,
CONFORME
LEGISLAÇÃO
VIGENTE NO
PERÍODO, ABERTA
EM NOME DA
EMPRESA
CONTRATADA PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM
DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA,
DESTINADA
UNICAMENTE AO
PROVISIONAMENTO
DE VALORES DAS
OBRIGAÇÕES
TRABALHISTAS,
PREVIDENCIÁRIAS E
OUTRAS PREVISTAS
NOS TERMOS DA
INSTRUÇÃO
NORMATIVA

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação de Serviços Públicos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Central de Compras, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, bloco K, sobreloja, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, consonte atribuições do art. 22 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de junho de 2024, neste ato representada pelo Secretário de Gestão e Inovação, **ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO**, nomeado conforme Portaria nº 294, de 9 de janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU, de 9 de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 1458895, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO DO BRASIL S.A, estabelecido no SCN, QD.02, nº 190, sala 1102, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu Gerente Geral do Escritório Governo Federal, Senhor(a) **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR**, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados **PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCACIONAL DO PODER EXECUTIVO**, tendo em vista o que consta do Processo SEI-MGI nº 19973.019069/2024-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024 e legislação correlata, com fulcro na Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, e mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e deformação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência aos **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCACIONAL DO PODER EXECUTIVO** e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo

Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extrato se para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de auto atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de auto atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência limitada a até 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Brasília/DF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, abril de 2025

Documento assinado eletronicamente
ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO
Secretário de Gestão e Inovação
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JÚNIOR
Gerente Geral do Escritório Governo Federal
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS

Coordenador-Geral de Gestão de Atas e Contratos

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

_____, de _____ de 20 ____.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)(nome)(cargo/Gerente)(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente, Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____ Razão Social: _____ Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____ CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de ____ de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

_____,

Gerente

Ao (A) Senhor(a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº

_____/____ de ____ de 20 ____.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN/SEGES nº 5, de 2017:

Agência: _____ Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº 20 _____ - _____

Local, _____ de _____ de 20 ____.

A(o) Senhor(a) Gerente(nome do gerente)(endereço da agência com CEP)Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Atenciosamente, _____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Senhor (a) _____, (nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____ /20 _____ - _____, de _____ / _____ /20 ___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação:

Atenciosamente, _____

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº _____ de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº _____ / _____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente, _____

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

(local e data)

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Ofício nº _____ /20 _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20 ____ - ____

____ de ____ de 20 ____

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)
Senhor(a) Sócio(a)-Proprietário(a),

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA_____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, Usuário Externo, em 07/04/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, Secretário(a), em 08/04/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis**, Coordenador(a)-Geral, em 09/04/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira**, Diretor(a), em 14/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49557914** e o código CRC **637999D5**.